

FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA – Entidades 3º Setor
Instrução 02/2016 – Vigente a partir de 04/08/2016
CONVÊNIO Nº: 01/2020 (3)

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

CNPJ: 45.349.461/0001-02

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente instrumento contratual tem por objeto a Execução de Serviços médicos Hospitalares e ambulatoriais no **HOSPITAL PADRE BERNARDO** localizado no município de Bilac/SP. Convênio firmado com a Prefeitura de Piacatu/SP.

 CUSTEIO () INVESTIMENTO

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 420.000,00

VIGÊNCIA DO AJUSTE: Início: 01 / 01 / 2020 Término 31 / 12 / 2020

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
1	Ofício do Interessado endereçado ao Secretário da Saúde, informando o número do Convênio ou Termo Aditivo da Prestação de Contas e o exercício a que se refere;	-	X
2	Cópia do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	-	
3	Cópia do Termo de Ciência e Notificação do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	-	
4	Cópia do Plano de Trabalho do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	Art. 137 inciso I alínea "d"-	
5	Cópia da Publicação do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência, no Diário Oficial do Estado	Art. 137 Inciso I alínea "o"	
6	Cópia do Termo de Retirratificação de Prorrogação, e/ou Parcelamento, e/ou Termo de Rescisão, e/ou Resolução (se houver);	-	
8	Certidão contendo nome e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade conveniada, <u>incluindo:</u> a) forma de remuneração b) períodos de atuação principalmente do dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio	Art. 139 inciso III – cópia TCE	X
09	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atualizado	-	X
10	Atestado de Funcionamento e localização (Observar o período de assinatura e vigência do Convênio e TA);	Art. 189, inciso I	X
11	Cópia do Estatuto Oficial da Entidade	Art. 137, inciso I, alínea "g"	X
12	Ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade conveniada	Art. 137, inciso I, alínea "h"	X
13	Declaração informando o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, interesse público	Art 189 inciso XII	X
14	Relatório anual de execução de atividades desenvolvidas pela Conveniada, assinado pelo representante legal da entidade, contendo especificamente:	Art. 139 inciso V – cópia TCE	X

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
	a) relatório sobre a execução do objeto do convênio; e b) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados		
15	Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio, contendo: a) tipo e número do ajuste; b) identificação das partes; c) data; d) objeto; e) vigência; f) valor pago no exercício; e g) condições de pagamento OBS: Em caso negativo, favor apresentar declaração de que não houve contratos e respectivos aditamentos.	Art. 139 inciso VIII – cópia TCE	
16	Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras, devidamente assinada;	Art. 139 inciso IX – cópia TCE	X
17	Publicação do Balanço Patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;	Art. 139 inciso X – cópia TCE	X
18	Demonstrações contábeis e financeiras da entidade conveniada, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício, devidamente assinados (Balanço Patrimonial);	Art. 139 inciso XI – cópia TCE	X
19	Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;	Art. 139 inciso XII – cópia TCE	X
20	Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-17	Art. 139 inciso VII – cópia TCE	X
25	Declaração de que realizou no mínimo 03 (três) Cotações de Preços nas aquisições realizadas pelo Convênio (materiais, serviços, equipamentos e obras)	-	X
26	Se adquiriu bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, encaminhar: a) prova do registro contábil, b) prova do registro patrimonial, e/ou c) prova do registro imobiliário da circunscrição, conforme o caso;	Art. 139 inciso XIII – cópia TCE	X
29	Parecer do Conselho Fiscal aprovando as Contas do convênio em questão;	-	
30	Comprovantes da devolução de recursos não aplicados ou aplicados irregularmente	Art. 139 inciso XIV – cópia TCE	
31	Cópia da solicitação formal para utilização de eventuais saldos remanescentes em exercício subsequente;	Art. 189 inciso V	X
32	Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade	Art. 139 inciso XVI – cópia TCE	X
33	Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela conveniada, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como	Art. 139 inciso XVII – cópia TCE	X

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
	seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade		
34	Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS ou Certidão da Portaria Conjunta nº 1751/14 de 02 de Outubro de 2014, em caso de pagamento de pessoal;	Art. 189 inciso XI	X
35	Cópia de autorização de forma fundamentada, de eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	Art. 138 inciso IV	

FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA – Entidades 3º Setor
Instrução 02/2016 – Vigente a partir de 04/08/2016
CONVÊNIO Nº: 01/2020 (3)

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

CNPJ: 45.349.461/0001-02

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente instrumento contratual tem por objeto a Execução de Serviços médicos Hospitalares e ambulatoriais no **HOSPITAL PADRE BERNARDO** localizado no município de Bilac/SP. Convênio firmado com a Prefeitura de Piacatu/SP.

 CUSTEIO () INVESTIMENTO

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 420.000,00

VIGÊNCIA DO AJUSTE: Início: 01 / 01 / 2020 Término 31 / 12 / 2020

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
1	Ofício do Interessado endereçado ao Secretário da Saúde, informando o número do Convênio ou Termo Aditivo da Prestação de Contas e o exercício a que se refere;	-	X
2	Cópia do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	-	
3	Cópia do Termo de Ciência e Notificação do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	-	
4	Cópia do Plano de Trabalho do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	Art. 137 inciso I alínea "d" -	
5	Cópia da Publicação do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência, no Diário Oficial do Estado	Art. 137 Inciso I alínea "o"	
6	Cópia do Termo de Retirratificação de Prorrogação, e/ou Parcelamento, e/ou Termo de Rescisão, e/ou Resolução (se houver);	-	
8	Certidão contendo nome e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade conveniada, incluindo: a) forma de remuneração b) períodos de atuação principalmente do dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio	Art. 139 inciso III – cópia TCE	X
09	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atualizado	-	X
10	Atestado de Funcionamento e localização (Observar o período de assinatura e vigência do Convênio e TA);	Art. 189, inciso I	X
11	Cópia do Estatuto Oficial da Entidade	Art. 137, inciso I, alínea "g"	X
12	Ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade conveniada	Art. 137, inciso I, alínea "h"	X
13	Declaração informando o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, interesse público	Art 189 inciso XII	X
14	Relatório anual de execução de atividades desenvolvidas pela Conveniada, assinado pelo representante legal da entidade, contendo especificamente:	Art. 139 inciso V – cópia TCE	X

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
	a) relatório sobre a execução do objeto do convênio; e b) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados		
15	Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio, contendo: a) tipo e número do ajuste; b) identificação das partes; c) data; d) objeto; e) vigência; f) valor pago no exercício; e g) condições de pagamento OBS: Em caso negativo, favor apresentar declaração de que não houve contratos e respectivos aditamentos.	Art. 139 inciso VIII – cópia TCE	
16	Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras, devidamente assinada;	Art. 139 inciso IX – cópia TCE	X
17	Publicação do Balanço Patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;	Art. 139 inciso X – cópia TCE	X
18	Demonstrações contábeis e financeiras da entidade conveniada, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício, devidamente assinados (Balanço Patrimonial);	Art. 139 inciso XI – cópia TCE	X
19	Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;	Art. 139 inciso XII – cópia TCE	X
20	Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-17	Art. 139 inciso VII – cópia TCE	X
25	Declaração de que realizou no mínimo 03 (três) Cotações de Preços nas aquisições realizadas pelo Convênio (materiais, serviços, equipamentos e obras)	-	X
26	Se adquiriu bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, encaminhar: a) prova do registro contábil, b) prova do registro patrimonial, e/ou c) prova do registro imobiliário da circunscrição, conforme o caso;	Art. 139 inciso XIII – cópia TCE	X
29	Parecer do Conselho Fiscal aprovando as Contas do convênio em questão;	-	
30	Comprovantes da devolução de recursos não aplicados ou aplicados irregularmente	Art. 139 inciso XIV – cópia TCE	
31	Cópia da solicitação formal para utilização de eventuais saldos remanescentes em exercício subsequente;	Art. 189 inciso V	X
32	Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade	Art. 139 inciso XVI – cópia TCE	X
33	Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela conveniada, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como	Art. 139 inciso XVII – cópia TCE	X

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
	seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade		
34	Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS ou Certidão da Portaria Conjunta nº 1751/14 de 02 de Outubro de 2014, em caso de pagamento de pessoal;	Art. 189 inciso XI	X
35	Cópia de autorização de forma fundamentada, de eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	Art. 138 inciso IV	

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2020 DO CONVÊNIO Nº
01/2020**

**CONFORME ART Nº 139 DA INSTRUÇÃO
Nº 02/2016 DO TCE/SP**

**Execução de Serviços médicos Hospitalares e ambulatoriais no HOSPITAL PADRE BERNARDO
localizado no município de Bilac/SP. Convênio firmado com a Prefeitura de Piacatu/SP.**

AHBB | REDE
SANTA CASA

**LINS – SP
JANEIRO – 2021**

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

**Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400**

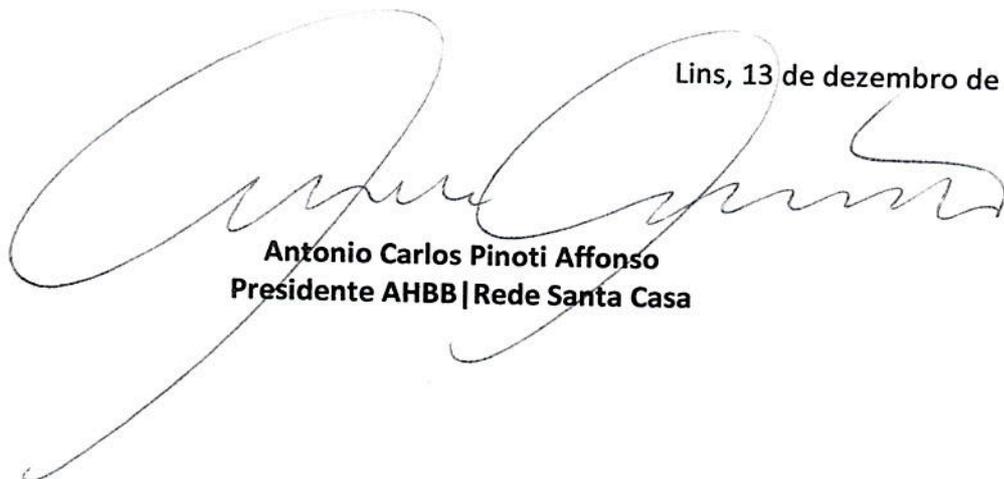
À
PREFEITO MUNICIPAL DE PIACATU-SP
A/C: Euclasio Garrutti

Ref: Manifesto de Intenção de Continuidade na Execução de Serviços médicos Hospitalares e ambulatorios no HOSPITAL PADRE BERNARDO localizado no município de Bilac/SP. Convênio firmado com a Prefeitura de Piacatu/SP

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **MANIFESTAR INTERESSE**, em dar continuidade aos serviços prestados no ano de 2020 por meio deste **Convênio nº 001/2020**, tendo como objetivo a Execução de Serviços médicos Hospitalares e ambulatorios **no HOSPITAL PADRE BERNARDO localizado no município de Bilac/SP. Convênio firmado com a Prefeitura de Piacatu/SP.**

Atenciosamente.

Lins, 13 de dezembro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso
Presidente AHBB | Rede Santa Casa

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 139

**III- CERTIDÃO CONTENDO OS NOMES E CPFs DOS DIRIGENTES
E CONSELHEIROS DA ENTIDADE**

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

CERTIDÃO DE MEMBROS

A Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.349.461/0001-02 com sede estabelecida à Avenida José Ariano Rodrigues, 303 – Jardim Ariano – Lins/SP, neste ato representado por seu Presidente, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 04.061.780-5/SSP-RJ e CPF nº 018.587.358-82, **certifica**, os Membros abaixo discriminados com o referidos mandatos:

Diretoria Executiva

Presidente	Antonio Carlos Pinoti Affonso	CPF. 018.587.358-82	RG 04. 061.780-5 SSP/RJ
.Diretor Administrativo	João Pedro M. Pinotti Affonso	CPF. 362.328.398-38	RG 42.818.243-4 SSP/SP
Vigência do mandato : 26/06/2019 à 26/06/2023			

Conselho Fiscal

1º Titular	Samuel Zabeu Miotello	CPF. 136.767.478-60	RG 20.303.581-1 SSP/SP
2º Titular	Raul Zabeu Miotello	CPF. 248.104.708-73	RG 25.081.367-1 SSP/SP
3º Titular	Marcos Antonio Carsten	CPF. 601.722.408-59	RG 5.989.741-7 SSP/ SP
1º Suplente	Iorides Gomes	CPF. 173.997.108-64	RG 10.194.408-3 SSP/SP
Vigência do mandato: 18/12/2017 à 18/12/2020			

Conselho Administrativo

Raquel do Nascimento Amaral	CPF. 001.096.541-61	RG 1.220.960 SSP/MS	26/06/2019 a 26/06/2023
Alejandro Cristian M. de Souza	CPF. 218.857.208-40	RG 30236.233-2 SSP/SP	26/06/2019 a 26/06/2023
Plínio Hernandes	CPF. 364.762.998-75	RG 44.587.016-3 SSP/SP	18/12/2017 a 18/12/2021
Carlos Alexandre Godoy de Oliveira	CPF. 351.118.888-10	RG 43.055.741-3 SSP/SP	26/06/2019 a 26/06/2023
João Carlos Francisco da Silva	CPF. 849.555.978-15	RG 5.316.133-6 SSP/SP	18/12/2017 a 18/12/2021
Nadia Regina Curi Bitar	CPF. 100.537.088-57	RG 15.245.717-3 SSP/SP	18/12/2017 a 18/12/2021
Maria de Lurdes de Andrade Santos Souza	CPF. 015.614.708-48	RG 7.692.572-9 SSP/SP	26/06/2019 a 26/06/2023

Lins, 13 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Pinoti Affonso
Presidente

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCE SP

ART Nº 137 Inciso I Alínea “F”

F- INSCRIÇÃO CNPJ

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303

Jardim Ariano - Lins - SP

Cep 16400 400

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.349.461/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/1969
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JOSE ARIANO RODRIGUES	NUMERO 303	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 16.400-400	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ARIANO	MUNICIPIO LINS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE2@AHBB.ORG.BR	TELEFONE (14) 3532-5198	UF SP
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 12:13:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

**Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400**



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de BILAC

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350640901-861-000003-1-0

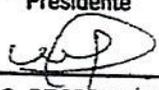
DATA DE VALIDADE: 16/04/2021

Nº PROCESSO:		
Nº PROTOCOLO:	25/2020	Data do Protocolo: 14/04/2020
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	031 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	
RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	HOSPITAL BENEFICENTE BERNARDO BRAAKIUS	
CNPJ / CPF:	45.349.461/0001-02	
LOGRADOURO:	Rua SETE DE SETEMBRO	NÚMERO: 529
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	BILAC	
DEP:	16210-000	
PÁGINA DA WEB:		UF: SP
RESPONSÁVEL LEGAL:	ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO	
CPF: 01858735882		
1º INSCR. CONSELHO PROF: 44539		CONSELHO REGIONAL: CRM UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JULIANO JESUS MIRANDA DE MORAES	
CPF: 36158774898		
1º INSCR. CONSELHO PROF: 54.198		CONSELHO REGIONAL: CRF UF: SP

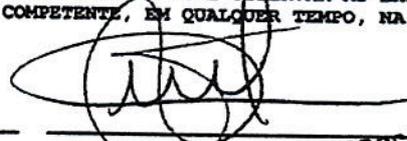
A) DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BILAC
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OS SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
SUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
SANCIONADAS POR LEI, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
DETERMINADA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

LAC
CAL
ENTES:


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
Presidente


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Dr. Juliano J. M. de Moraes
Farmacêutico
CRF: 54.198

16/04/2020
DATA DE DEFERIMENTO


DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL DE BILAC
WILSON M. BARBOSA
CHEFE DEP. VIG. SANITÁRIA
RG: 21.792.524-8
DATA DE CIÊNCIA

22/04/2020
DATA DE CIÊNCIA



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de BILAC

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350640901-861-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 19/11/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 071/2020
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGrupamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Data do Protocolo: 13/11/2020
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 090 HOSPITAL GERAL

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: HOSPITAL BENEFICENTE PADRE BERNARDO
CNPJ / CPF: 45.349.461/0001-02
LOGRADOURO: Rua SETE DE SETEMBRO NÚMERO: 529
COMPLEMENTO:
BAIRRO: centro
MUNICÍPIO: BILAC
CEP: 16210-000 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO
CPF: 01858735882
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 44539 CONSELHO REGIONAL: CRM
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LARISSA ADRIANA SILVA DOS SANTOS
CPF: 35089897808
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 181162 CONSELHO REGIONAL: CRM
UF: SP

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350640901-861-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 19/11/2021

SERVIÇOS ALBERGADOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS DO Nº CEVS DO ESTABELECIMENTO AO QUAL ESTÁ VINCULADO:

ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA
 CIRURGIA AMBULATORIAL NÃO ESTÉTICA (TIPO I)
 CIRURGIA AMBULATORIAL NÃO ESTÉTICA (TIPO II)
 CIRURGIA AMBULATORIAL NÃO ESTÉTICA (TIPO III)
 CIRURGIA ESTÉTICA HOSPITALAR
 ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CALOR SECO E OUTROS
 INTERNAÇÃO - ADULTO
 INTERNAÇÃO - OBSTÉTRICA (MATERNIDADE)
 INTERNAÇÃO - PEDIÁTRICA
 LAVANDERIA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR
 NECROTÉRIO
 NEONATOLOGIA (BERÇÁRIO) - NORMAL
 REMOÇÃO DE PACIENTES
 URGÊNCIA / EMERGÊNCIA

O(A) DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BILAC CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ED WILSON M. BARBOSA
 CHEFE DE VIG. SANITÁRIA
 RG: 21.792.524-8

BILAC

19/11/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

Antonio Carlos Pinotti Affonso
 Presidente

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 137 Inciso I Alínea “G”

G- ESTATUTO SOCIAL

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303

Jardim Ariano - Lins - SP

Cep 16400 400

Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil
da Pessoa Jurídica de Lins/SP

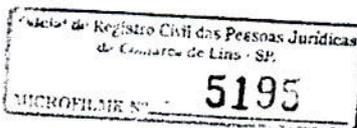


Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, Diretor Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, venho a honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar os inclusos documentos, a saber: Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária; Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Lista de Presença. Desta forma, solicito os Vossos préstimos no sentido de proceder os registros necessários para tornar de direito as decisões soberanas da Assembleia, razão pela qual, rogamos a Vossa Senhoria.

Valemo-nos ainda, para registro de votos de protestos da elevada estima e consideração, pessoal e institucional.

Lins, 10 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO
Presidente



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**



Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos, 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, convoco todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, bem como associados, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, as 9h30min em primeira chamada ou as 10h:00min em segunda chamada, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400, para deliberar sobre (i) Alteração do inciso II do Art. 2º; (ii) Abertura de 2 Filiais na Cidade de Penapolis; (iii) Abertura de 5 Filiais na Cidade de Lins;

Por fim, certifico que a Assembleia é convocada através de edital de convocação afixado na sede da Associação, com mais de 10 (dez) dias de antecedência conforme Artigo 12 do Estatuto.

Lins 30, de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO
Presidente



5195

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
CNPJ: 45.349.461/0001-02

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA



1. HORA, DATA E LOCAL: Às 10 horas do dia dez de fevereiro de dois mil e vinte, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400.

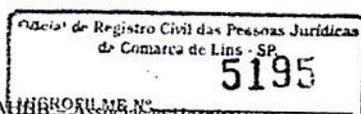
2. PRESENÇA: Presentes os membros descritos e assinados na relação de presença anexa, em conformidade com o Estatuto Social.

3. MESA: **Presidente:** Sr. Antonio Carlos Pinotti Affonso **Secretária:** Sra. Luciana Silva Galocio de Souza

4. CONVOCAÇÃO: Os membros foram convocados, consoante faculta o disposto no art. 12, parágrafo único do Estatuto Social, sendo a assembleia realizada em segunda chamada, com presença de quórum superior a 2/3 dos associados, nos moldes do § único do Art. 13 do Estatuto Social.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) Alteração do inciso II do Art. 2º; (ii) Abertura de 2 Filiais na Cidade de Penapolis; (iii) Abertura de 5 Filiais na Cidade de Lins;

6. DELIBERAÇÕES - Em consonância ao Artigo 13, III do Estatuto, foi apresentada aos presentes, proposta de alteração do inciso II do Art. 2º do Estatuto Social, para inclusão de finalidade de prestação de serviços médicos ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares, complementação diagnóstica e terapêutica, serviços de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante, isto com objetivo de atualização e aprimoramento do Estatuto vigente, concernente a legislação aplicável. Desta maneira, após votação e aprovação pela unanimidade dos presentes passa a vigorar consoante os seguintes termos:





Artigo 2 -

~~II - Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde.~~

II - Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde, bem como, prestar serviços médicos ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares, complementação diagnóstica, terapêutica e serviços de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante.

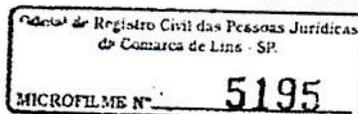
Em continuidade ao trabalhos, foi apresentado pelo Diretor Presidente ao Conselho, proposta para abertura das seguintes filiais, aprovada por aclamação pela unanimidade dos presentes:

I - Avenida Leandro Ratisbona de Medeiros, nº 880, sala 01, Chácara Palestina, na cidade de Penapolis/SP, CEP 16.303-046

II - Avenida Leandro Ratisbona de Medeiros, nº 880, sala 02, Chácara Palestina, na cidade de Penapolis/SP, CEP 16.303-046

III - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 11, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP, CEP 16.400-400

IV - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 12, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP, CEP 16.400-400



V - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 13, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP,
CEP 16.400-400

VI - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 14, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP,
CEP 16.400-400

VII - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 15, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP,
CEP 16.400-400



Oportunamente, os presentes ratificam os Mandatos dos componentes do Conselho Administrativo, Fiscal e Diretivo, da seguinte maneira:

O Mandato dos Membros do Conselho Administrativo, nos exatos termos dos artigos 14, 15 do presente Estatuto vigorará da seguinte forma:

Indicação dos funcionários da AHBB:

RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL - 26.06.2019 à 26.06.2023

Indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023

PLINIO HERNANDES - 18.12.2017 à 18.12.2021

Indicação dos membros ou associados:

CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA - 26.06.2019 à 26.06.2023

JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA - 18.12.2017 à 18.12.2021

NADIA REGINA CURI BITAR - 18.12.2017 à 18.12.2021

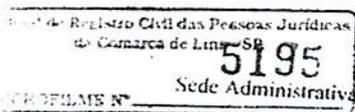
MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023

O Mandato dos Membros do Conselho Fiscal, nos exatos termos do artigo 24 do presente Estatuto vigorará da seguinte forma:

1º Titular: SAMUEL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020

2º Titular: RAUL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020

3º Titular: MARCOS ANTONIO CARSTEN - 18.12.2017 à 18.12.2020



Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 - Jd. Ariano - Lins/SP - CEP: 16400 - 400 - Tel.: +55 14 3532 5198

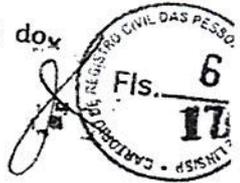
CNPJ. 45.349.461/0001-02 - www.ahbb.org.br

1º Suplente: IORIDES GOMES - 18.12.2017 à 18.12.2020

O Mandato dos Membros do Conselho Diretivo, nos exatos termos do artigo 18 do presente Estatuto vigorará da seguinte forma:

Presidente - ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023

Diretor Administrativo - JOÃO PEDRO PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023



ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes, nos moldes do item 2 da presente Ata.

[Signature]
Antonio Carlos Pinotti Affonso
Presidente da Mesa

[Signature]
Luciana Silva Galocio de Souza
Secretária da Mesa

[Signature]
Walter José Martins Galenti
OAB/SP 173.827

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Protocolo nº 114/2020-1027
Valor econômico a(s) 50.
de 2020. Em lastro da verdade nº 50.
4955485350485048475047515245

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Protocolo nº 114/2020-1027
Valor econômico a(s) 50.
de 2020. Em lastro da verdade nº 50.
4955485350485048475047515245



Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Comarca de Lins - SP.
5195
MICROFILME Nº

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL



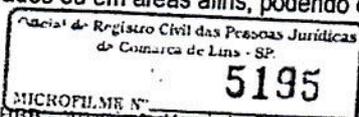
Capítulo I – Da Denominação, Sede, Fins.

Artigo 1º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil é uma Associação Civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro no município e Comarca de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, CEP: 16.400.-000, Bairro Jardim Ariano, Cidade de Lins, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e legislação pertinentes em vigor.

Artigo 2º - Tem por finalidade:

- I. Manter, administrar e desenvolver o hospital e seus bens, construir novos, bem como outros estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde, mantendo, gratuitamente, leitos, serviços sociais e médico-hospitalares para uso público, familiar, sem distinção da condição social, raça, cor, credo ou religião, dentro dos parâmetros e proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.
- II. Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatorios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde, bem como, prestar serviços médicos ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares, complementação diagnóstica, terapêutica e serviços de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante.
- III. Desenvolver programas de saúde coletiva e comunitária, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária.
- IV. Proporcionar à comunidade assistência médico-hospitalar de alto padrão, dentro das melhores condições possíveis, estendendo-se suas atividades à comunidade como um todo e em especial pessoas carentes.
- V. Propiciar educação e orientação sanitária à comunidade, meios de pesquisa e investigação científica, cooperar no ensino, pesquisa e difusão de conhecimento científico, concementes à especialização médico hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas do conhecimento humano, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas.
- VI. Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde, podendo manter centros de estudos e de treinamento, escolas, faculdades e promover cursos de especializações e pós-graduação.
- VII. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

Artigo 3º - Para o cumprimento de seus propósitos a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins, podendo celebrar contratos, convênios, acordos,



01/03/2020

ajustes, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, de natureza técnica ou financeira, com sociedades civis ou públicas.

Artigo 4º - A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 5º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituída por ilimitados associados, a serem admitidos na forma do presente estatuto e, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Fundadores: Aquelas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação e constituição da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, presentes na Assembleia Geral de Fundação e que contribuem regularmente com anuidades definidas pela Diretoria.
- b) Contribuintes: todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que colaborem para com a realização dos objetivos da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, contribuindo com quantia financeira de forma espontânea.
- c) Sócios efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, bem como atuar e contribuir nos projetos desenvolvidos pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, inseridos no quadro social mediante requerimento à Diretoria e ratificação por Assembleia Geral, tendo direito a votar e ser votado e em todos os níveis ou instâncias da associação.
- d) Benfeitores: aqueles que participem ativa e graciosamente das atividades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, oferecendo apoio material e/ou com trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses.
- e) Honorários: constitui-se das personalidades que se distinguem por serviços de relevância prestados à Associação, a juízo e concessão da Assembleia Geral.

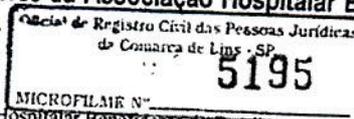
§ 1º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que apresentem proposta à Diretoria, sendo a admissão uma faculdade da Diretoria, com a ratificação pelo Conselho, de acordo com as finalidades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

§ 2º Havendo justa causa, o associado poderá ser desligado ou excluído, em não estando quite com suas obrigações sociais, infringir as regras do estatuto e as normas do regimento interno ou por deliberação da Diretoria, cabendo aos mesmos o amplo direito de defesa e, decisão, em sede de recurso, à Assembleia Geral imediatamente posterior a exclusão.

§ 3º Os sócios que não tiverem mais interesse em permanecer no quadro de associados da associação, deverão requerer a sua retirada por escrito, justificando sua intenção.

Artigo 6º - São direitos dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais.

- I. Usufruir dos serviços, eventos e benefícios disponibilizados pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil de acordo com sua categoria/plano de associado.
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil observadas as disposições estatutárias.





III. Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

Artigo 7º - São deveres dos associados efetivos:

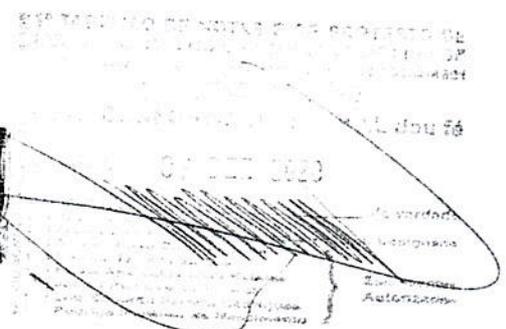
- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as decisões emanadas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.
- III. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.
- IV. Comunicar à Diretoria Executiva, por escrito, as mudanças de residência, quando ocorrer.
- V. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

Artigo 8º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

Capítulo - III - Órgãos de Administração e Deliberação da AHBB

Artigo 9º - Constituem órgãos da Entidade:

- I. Assembleia Geral.
- II. Conselho de Administração.
- III. Diretoria.
- IV. Conselho Fiscal.



Parágrafo único. Aos conselheiros, administradores e dirigentes da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema único de Saúde - SUS.

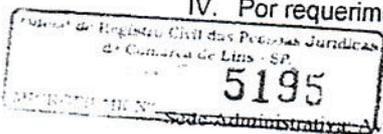
Da Assembleia Geral

Artigo 10 - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Apreciar proposta de programação anual da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, apresentada pela Diretoria.
- II. Apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria.

Artigo 11 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando for convocada:

- I. Pelo Conselho de Administração.
- II. Pela Diretoria, com ao menos 2(dois) diretores.
- III. Pelo Conselho Fiscal.
- IV. Por requerimento de maioria absoluta dos associados quites com as obrigações sociais.





IMPEDIMENTO DE NOTAS E SE PROTESTO DE
OUTROS DOCUMENTOS DA COMARCA DE LINS-SP
07 DEZ 2020

Artigo 12 – A Assembleia Geral será convocada para os fins determinados, mediante prévio e amplo anúncio de edital de convocação afixado na Sede da Instituição ou publicação em jornal local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando no referido anúncio a pauta e seus objetivos.

Parágrafo único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número, e as deliberações serão pela maioria dos presentes, exceto aquelas cujas deliberações tratam os incisos II, III e IV do artigo 13 deste.

Artigo 13 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para os quais for convocada.
- II. Eleger e destituir membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
- III. Apreciar as alterações no Estatuto Social.
- IV. Apreciar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo único – para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV deste é exigida Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, tanto em primeira, quanto em segunda convocação, sem o quórum mínimo de 2/3 dos associados, sob pena de nulidade das deliberações, nos termos do § único do Artigo 12 deste Estatuto.

Do Conselho de Administração

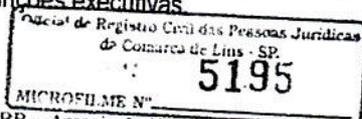
Artigo 14 – O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por:

- I. Até 55% (cinquenta e cinco por cento) membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- II. 35% (trinta e cinco por cento) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da comunidade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- III. 10% (dez por cento) membros eleitos pelos empregados da entidade.

§1º. Os membros eleitos para o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de ocupantes de cargos Políticos do Poder Executivo e Legislativo na esfera Federal (Presidente, Vice-Presidente, Senador, Deputado Federal), Estadual (Governador, Vice-Governador, Deputado Estadual) e Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador), cargos comissionados, bem como secretários e ainda dirigentes de organização social, com os quais a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil tenha contrato de toda e qualquer natureza.

§2º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem ou restituição de valores despendidos em favor da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

§3º Os Conselheiros que forem eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas



§4º. Competirá a Assembleia Geral seguinte, a eventual renúncia de membro do Conselho, eleger novo membro substituto para o Conselho Administrativo.

§5º. Serão elegíveis para compor o Conselho de Administração da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, todos os membros associados a mais de três anos.

Artigo 15 – O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

§1º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos, não permitida a recondução.

§2º Após este prazo, deverá ser realizada nova eleição, respeitando a totalidade de Conselheiros, de acordo com os seguintes critérios:

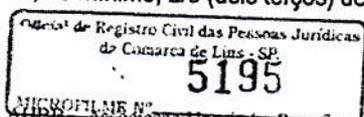
- I. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- II. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas da comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, três vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

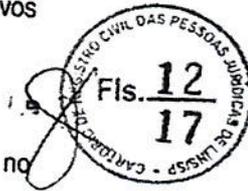
Parágrafo único - O dirigente máximo da entidade irá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Artigo 17 – São atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I. Aprovar proposta de contrato de gestão da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- II. Aprovar a proposta de orçamento da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil e o programa de investimentos.
- III. Designar e dispensar membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- IV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- V. Aprovar o Regimento Interno da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, que deve dispor, de no mínimo, estrutura, gerenciamento, cargos e suas respectivas atribuições.
- VI. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, elaborados pela Diretoria.
- VII. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaboradas pela Diretoria.
- VIII. Aprovar e dispor sobre o Estatuto Social e suas modificações, bem como sobre a extinção da entidade, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.



- IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- X. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto.
- XI. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;



Da Diretoria

Artigo 18 – A Diretoria será constituída por um Presidente e Diretor Administrativo.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período nos respectivos cargos.

Artigo 19 – Compete à Diretoria:

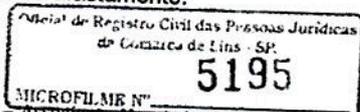
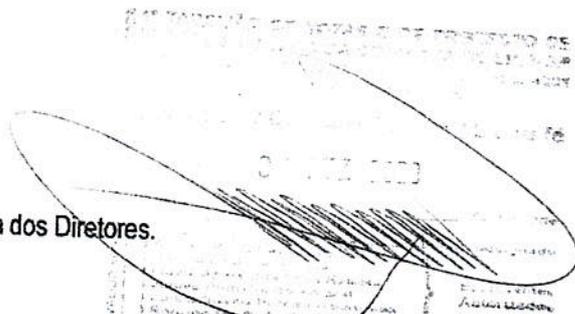
- I. Elaborar a proposta de programação anual da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- II. Executar a programação anual de atividades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- III. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os relatórios gerenciais e de atividades.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Controlar e demitir funcionários, voluntários, facilitadores e outros.
- VI. Determinar as atividades e afazeres de membros, participantes, contratados e outros.
- VII. Requerer abertura de filiais, com finalidade de execução de projetos.

Artigo 20 – A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, trimestralmente.
- II. Extraordinariamente, sempre que for convocada.
- III. As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.

Artigo 21 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade judicial, extrajudicial, ativa e passivamente.
- II. Participar das reuniões do Conselho Administrativo, contudo, sem direito a voto.
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais.
- V. Desligar sócios e conceder-lhes afastamento.



VI. Criar cargos, fixando-lhes as atribuições, remuneração, bem como admitir, demitir, remanejar e substituir funcionários e colaboradores.

VII. Tomar "ad-referendum" decisões urgentes, levando-as ao conhecimento da Diretoria Executiva na reunião seguinte.

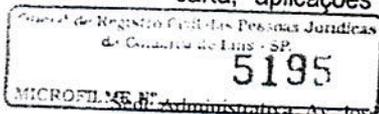
VIII. Promover a abertura de créditos especiais e suplementares.

IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Administrativo, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.

§1º. Serão elegíveis para o cargo de Diretor Presidente da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** todos os membros associados a mais de três anos, com notória capacidade profissional, sendo imprescindível, certificado de curso de gestão hospitalar, bem como experiência comprovada em gestão hospitalar e de saúde.

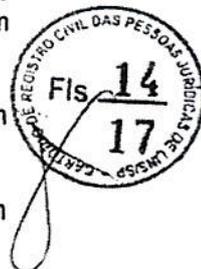
Artigo 22 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Na ausência do Diretor Presidente, assinar os cheques, relatórios, contratos e procurações.
- II. Responder pelo Diretor Presidente na sua ausência.
- III. Divulgar e promover os trabalhos desenvolvidos pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- IV. Coordenar e executar as atividades de imprensa, publicidade e relações públicas da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, que sejam previamente definidas com a Diretoria, produzindo informativos destinados à divulgação das atividades e notícias de interesse da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** assim como gerenciamento e utilização de todos os meios de comunicação impressos, falados, televisivos e informatizados.
- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações.
- VI. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- VII. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.
- VIII. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.
- IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizarem transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de



pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.

- X. Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa.
- XI. Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.



Do Conselho Fiscal

Artigo 23 – A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e de 01 (um) suplente, dentre associados eleitos em Assembleia Geral.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§2º. Em caso de vacância junto aos membros efetivos, será imediatamente conduzido ao cargo um dos suplentes.

§3º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário.

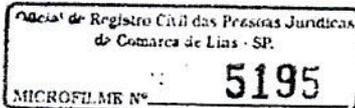
Artigo 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- III. Requisitar ao Diretor Administrativo e ou ao Secretário, a qualquer tempo, documentação das operações econômico-financeiras realizadas pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- IV. Acompanhar o trabalho de auditores externos e independentes.
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Capítulo IV – Dos Recursos Financeiros.

Artigo 25 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderão advir de:

- I. Termos de Parcerias, Termos de Fomento, Convênios, Subvenção e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II. Contratos e acordos firmados com empresas privadas nacionais ou internacionais.
- III. Doações, legados e heranças.



IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

V. Contribuições dos associados.

VI. Recebimento de direitos autorais e demais fontes de renda lícitas e permitidas legalmente à Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

VII. Recebimento de emendas parlamentares de qualquer esfera governamental para custeio ou investimento de suas atividades estatutárias.

VIII. Recursos relacionados a projetos de pesquisa no desenvolvimento da atividade estatutária por qualquer ente público ou privado, no âmbito nacional ou internacional.

Artigo 26 – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil não distribui em nenhuma hipótese entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, seus bens e eventuais receitas financeiras, brutas ou líquidas, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, revertendo integralmente os financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Artigo 27 – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderá remunerar seus diretores que efetivamente atuam na gestão executiva, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades. Esta remuneração será sempre proporcional ao trabalho realizado, conforme especificado no Regimento Interno.

Capítulo V – Do Patrimônio

Artigo 28 – O patrimônio da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

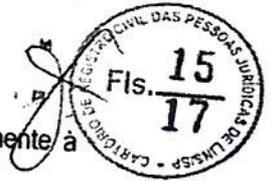
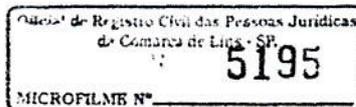
Artigo 29 – Haverá incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da localidade parceira, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.

Artigo 30 – Na hipótese de dissolução da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, também detentora das mesmas qualificações ou passível de qualificação junto aos mesmos órgãos dos respectivos entes federativos, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Capítulo VI – A prestação de contas

Artigo 31 – A prestação de contas da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.



- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
- V. A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil adotará práticas de gestão administrativas, necessárias suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.
- VI. A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil fará publicar obrigatoriamente no Diário Oficial da União, dos Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, os relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão firmados, de acordo com a periodicidade exigida na lei local e específica do ente que o qualificar como organização social nas respectivas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Capítulos VII – Das Disposições Gerais.

Artigo 32 – Os casos omissos no presente serão resolvidos pela Diretoria Executiva referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 33 – Desde já fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto Social, o Foro da Comarca de Lins no Estado de São Paulo, por mais privilegiado que qualquer outro possa vir a ser.

O presente Estatuto foi aprovado por unanimidade dos associados em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 10 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS PINOTTI AFFONSO
Diretor Presidente

WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI
OAB/SP nº 173.827

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Emissão em 10/02/2020 às 14:50:00
Emissão em valor econômico a(s)
de que dou fe.
de 2020. Emissão da verdade.
1855125350405048495049504852

Camille
S10532AA0189386

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Emissão em 07/12/2020 às 14:50:00
Emissão em valor econômico a(s)
de que dou fe.
de 2020. Emissão da verdade.
1855125350405048495049504852

A00532AB0518353

Registro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Comarca de Lins - SP
5195
MICROFILME Nº

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 137 Inciso I Alínea "H"

H- ATA DE ELEIÇÃO

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

**Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400**

Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil
da Pessoa Jurídica de Lins/SP

17
[Handwritten signature]

Eu, **Antonio Carlos Pinoti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, venho a honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar os inclusos documentos, a saber: Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para reunião do Conselho de Administração; Ata de Assembleia Geral Extraordinária para reunião do Conselho de Administração, Lista de Presença. Desta forma, solicito os Vossos préstimos no sentido de proceder os registros necessários para tornar de direito as decisões soberanas da Assembleia, razão pela qual, rogamos a Vossa Senhoria.

Valemo-nos ainda, para registro de votos de protestos da elevada estima e consideração, pessoal e institucional.

Lins, 25 de junho de 2019.

[Handwritten signature of Antonio Carlos Pinoti Affonso]

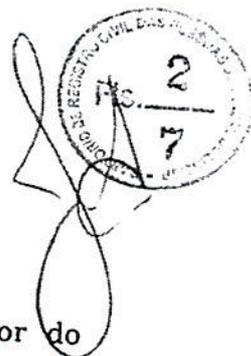
ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO

Presidente



REGISTRO DE VOTOS E DE PROTESTOS DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
Lins/SP - CEP: 13512-4204

5011

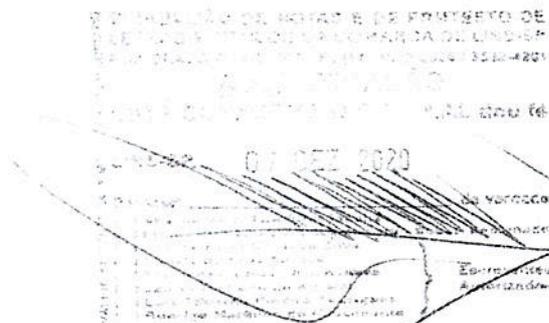


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

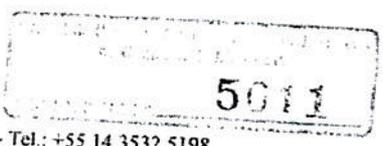
Eu, **Antonio Carlos Pinoti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos, 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, convoco todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de junho de 2019, as 9h30min em primeira chamada ou as 10h:00min em segunda chamada, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400, para deliberar sobre (i) Eleição de Membros do Conselho Diretivo (ii) Eleição de Membros do Conselho de Administração.

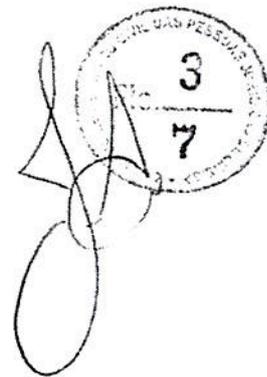
Por fim, certifico que a Assembleia é convocada através de edital afixado na sede da Associação, com mais de 10(dez) dias de antecedência conforme Artigo 12 do Estatuto.

Lins, 10 de junho de 2019.



[Handwritten Signature]
ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO
Presidente





ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
CNPJ: 45.349.461/0001-02

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

1. HORA, DATA E LOCAL: Às 10 horas do dia vinte e quatro de junho de dois mil e dezanove, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16.400-400.

2. PRESENÇA: Presentes os membros descritos e assinados na relação de presença anexa, em conformidade com o Estatuto Social.

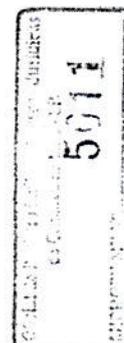
3. MESA: **Presidente:** Sr. Antonio Carlos Pinoti Affonso **Secretária:** Sra. Luciana Silva Galocio de Souza

4. CONVOCAÇÃO: Os membros foram convocados, consoante faculta o disposto no art. 12, parágrafo único do Estatuto Social, sendo a assembleia realizada em segunda chamada.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) Eleição de Membros do Conselho Diretivo (ii) Eleição de Membros do Conselho de Administração.

6. DELIBERAÇÕES - Diante do vencimento do mandato dos Diretores da Entidade, por aprovação unanime dos presentes, houve a recondução da integralidade dos Membros do Conselho Diretivo, a saber: **Presidente** - **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**; **Diretor Administrativo** - **JOÃO PEDRO PINOTTI AFFONSO**; **Diretor Financeiro** - **ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO**.

Na sequência, em razão do vencimento de mandato de metade dos membros do conselho de administração nos exatos termos do disposto no §1º do Artigo 15 do Estatuto, após amplo debate da assembleia, restou decidido por unanimidade dos presentes à eleição dos seguintes membros para composição do conselho: por indicação dos membros ou associados: **CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Gestor Administrativo Hospitalar, portador do RG nº 43.055.741.3 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 351.118.888-10, domiciliado na Rua Sebastião Pregnollatto, 6-70, apto.41, Bl. A, Jardim Auri Verde, 17. 047-145, Bauru/SP e **MARIA DE LOURDES DE**





ANDRADE SANTOS SOUZA, brasileira, viúva, Enfermeira, portador do RG nº 07.692.572.9 SSP /SP, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 015.614.708-48, domiciliada na Rua Ricieri Lamonato, 162, Residencial Torres,16.370-000, Promissão/SP; por indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral: **Dr. ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Médico, portador do RG nº 30.236.233-2 SSP / SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 218.857.208-40, domiciliado na Rua José Agostinelli, 400, Bl A, Apto.309, Edifício Millenium, Termas do Gravatal, CEP.88.735-000, Gravatal/SC; por indicação dos funcionários da AHBB: **RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora do RG nº 1.220.960 SSP / MS, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 001.096.541-61, domiciliada na Rua Dr. Marino Costa Terra, 1000, Bl. 6, apto. 113, Parque Sabará, 13.567-640, São Carlos/SP.

Dada a palavra ao Presidente, o mesmo externou sua concordância com a recondução da integralidade dos membros da Diretoria, bem como, com a indicação dos novos membros para composição do Conselho de Administração da Entidade, razão pela qual, colocado em votação, houve aceitação por aclamação de inclusão destes, de maneira que, serão os membros empossados na data de 26.06.2019 para exercício de suas funções, nos exatos termos do Estatuto. Assim será realizada comunicação formal aos membros admitidos, na qual constará seus direitos e obrigações, e ainda, o período de vigência de seu mandato. Estando presentes neste ato, os novos membros, realizaram a leitura do Estatuto desta Associação, declarando sua ciência e concordância relativa a todos direitos e obrigações decorrentes do cargo a ser assumido, razão pela qual, tomarão posse do cargo na data de 26.06.2019, com aprovação de todos os presentes.

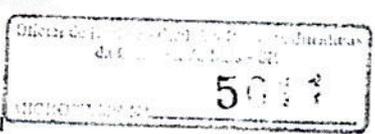


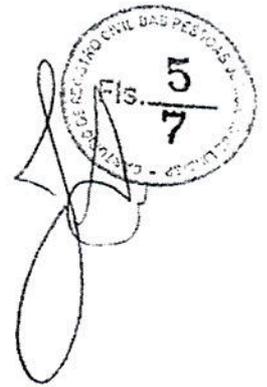
A vigência do Mandato dos Membros do Conselho administrativos **eleitos, nos exatos** termos dos artigos 14, 15 do presente Estatuto será da seguinte forma:

ESP. ESPECIAL DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMPANHIA DE LIND-SP
 VERA OLAVO DE AG. SOU. E. 041.3122.0038 / 3532-4304
 07 DEZ 2020
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL dou fé
 LIND-SP. 07 DEZ 2020
 da verdade
 Escreventes Autorizados

Indicação dos funcionários da AHBB:
RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL - 26.06.2019 à 26.06.2023

Indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:
ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023
PLINIO HERNANDES - 18.12.2017 à 18.12.2021





Indicação dos membros ou associados:

- CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA - 26.06.2019 à 26.06.2023**
- JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA - 18.12.2017 à 18.12.2021**
- NADIA REGINA CURI BITAR - 18.12.2017 à 18.12.2021**
- MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

A vigência do Mandato dos Membros do Conselho Diretivo eleitos, nos exatos termos do artigo 18 do presente Estatuto será da seguinte forma:

- Presidente - **ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023**
- Diretor Administrativo - **JOÃO PEDRO PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023**
- Diretor Financeiro - **ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023**

Oportunamente, após análise do presente Estatuto, bem como da Ata de Assembleia Geral de 18.12.2018, os presentes ratificam os Mandatos dos componentes do Conselho Fiscal, da seguinte maneira:

- 1º Titular: **SAMUEL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020**
- 2º Titular: **RAUL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020**
- 3º Titular: **MARCOS ANTONIO CARSTEN - 18.12.2017 à 18.12.2020**
- 1º Suplente: **IORIDES GOMES - 18.12.2017 à 18.12.2020**

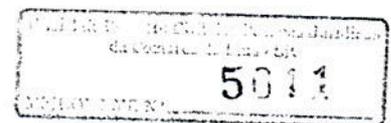


ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Antonio Carlos Pinotti Affonso
Presidente da Mesa

Luciana Silva Galocio de Souza
Secretaria da Mesa

Walter José Martins Galenti
OAB/SP 173.827



VIDE VERSO

ATA DO PLENÁRIO DO CONSELHO FISCAL
Fls. 6
7

Diretoria Executiva

Presidente	ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO, brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 04.061.780-5/SSP-RJ, CPF nº 018.587.358-82, residente a Av. da Saudade, 1.550, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.
Diretor Financeiro	ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 33.194.286-0 SSP-SP, CPF nº 300.589.598-07 residente a Av. Miguel Dahma, 800, Casa 308, CEP: 13.565.251, Residencial Dahma III, São Carlos, São Paulo.
Diretor Administrativo	JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 42.818.243.4 SSP-SP, CPF nº 362.328.398-38, residente a Av. Alameda dos Pessegueiros, 121, CEP: 13.561.385, Parque Faber I, São Carlos, São Paulo.
Vigência:	26/06/2019 à 26/06/2023



Conselho Fiscal

1º Titular	Marcos Antonio Carsten, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 5.989.741-7 SSP-SP, CPF nº 601.722.408-59, residente a Av. Pedro de Toledo, 1.227, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.
2º Titular	Raul Zabeu Miotello, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 25.081.367-1 SSP-SP, CPF nº 248.104.708-73, residente a Rua Dom Pedro II, 525, CEP: 16.450-000, Centro, Getulina, São Paulo.
3º Titular	Samuel Zabeu Miotello, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG 20.303.581.1 SSP-SP, CPF nº 136.767.478-60, domiciliado na Rua Campos Sales, 449, CEP: 16.450-000, Centro, Getulina, São Paulo.
1º Suplente	Irides Gomes, brasileira, separada, Aposentada, portador do RG nº 10.194.408-3 SSP-SP, CPF nº 173.997.108-64, domiciliado na Avenida Washington Luiz, 1.419, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.
Vigência	18/12/2017 à 18/12/2020

Conselho Administrativo

ALEJANDRO CRISTIAN MUNIZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Médico, portador do RG nº 30.236.233-2 SSP /SP, CPF nº 218.857.208-40, residente a Rua José Agostinelli, 400, Bl A, Apto.309, Edifício Millenium, Termas do Gravatal, CEP.88.735-000, Gravatal, Santa Catarina.	26/06/2019 à 26/06/2023
Plínio Hernandes, brasileiro, casado, Farmacêutico, portador do RG 44.587.016-3 SSP-SP, CPF nº 364.762.998-75, domiciliado na R. Dr. Gomes Neto,122, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.	18/12/2017 a 18/12/2021
CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Gestor Administrativo Hospitalar, portador do RG nº 43.055.741-3 SSP /SP, CPF nº 351.118.888-10, residente a Rua Sebastião Pregnollatto, 6-70, apto.41, Bl. A, Jardim Auri Verde, 17. 047-145, Bauru, São Paulo	26/06/2019 à 26/06/2023
João Carlos Francisco da Silva, brasileiro, separado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 5.316.133-6 SSP /SP, CPF nº 849.555.978-15, residente a Rua Sadi Canot Brandão, 100, CEP: 16.403.197, Jardim Alto de Fátima, Lins, São Paulo.	18/12/2017 a 18/12/2021
Nadia Regina Curi Bitar, brasileira, divorciada, Advogada, portadora do RG nº 15.245.717-3 SSP /SP, CPF nº 100.537.088-57, residente a Rua Dr. Machado de Assis, 08-051, CEP: 17.014-040, Vila N. Sra. Clara, Bauru, São Paulo.	18/12/2017 a 18/12/2021
MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA, brasileira, viúva, Enfermeira, portador do RG nº 7.692.572-9 SSP /SP, CPF nº 015.614.708-48, residente a Rua Rícieri Lamonato, 162, Residencial Torres,16.370-000, Promissão, São Paulo.	26/06/2019 à 26/06/2023
RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora do RG nº 1.220.960 SSP /MS, CPF nº 001.096.541-61, residente a Rua Dr. Marino Costa Terra, 1000, Bl. 6, apto. 113, Parque Sabará, 13.567-640, São Carlos, São Paulo.	26/06/2019 à 26/06/2023

ATA DO PLENÁRIO DO CONSELHO FISCAL
5011

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

- Amilton Medeiros Wandreley _____
- Antonio Carlos Pinotti Affonso _____
- Antonio Monteiro Pinotti Affonso _____
- Alejandro Cristian Muniz de Souza _____
- Carlos Alexandre Godoy de Oliveira _____
- Iorides Gomes _____
- João Carlos Francisco da Silva _____
- João Pedro Monteiro Pinotti Affonso _____
- Marcos Antonio Carsten _____
- Maria de Lourdes de A. Santos Souza _____
- Nadia Regina Curi Bitar _____
- Plínio Hernandes _____
- Raul Zabeu Miotello _____
- Rafaela Aguiar Teixeira _____
- Raquel do Nascimento Amaral _____
- Silvana Ferro Barrera _____
- Samuel Zabeu Miotello _____

1º OFFÍCIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP
RUA GLAUCO GARCIA, 129 - F. 1º - LINS - SP - CEP: 13029-100 / 3532-4868
AUTENTICAÇÃO
ESTA LOUVRADA O ORIGINAL DOU 16
LINS-SP 07 DEZ 2020
de verdade
Escrituras
Autorização



5011

Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil da Pessoa Jurídica de Lins/SP

Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, Diretor Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, venho a honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar os inclusos documentos, a saber: Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Carta de renuncia e Lista de Presença. Desta forma, solicito os Vossos préstimos no sentido de proceder os registros necessários para tornar de direito as decisões soberanas da Assembleia, razão pela qual, rogamos a Vossa Senhoria.

Valemo-nos ainda, para registro de votos de protestos da elevada estima e consideração, pessoal e institucional.

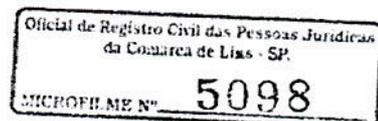
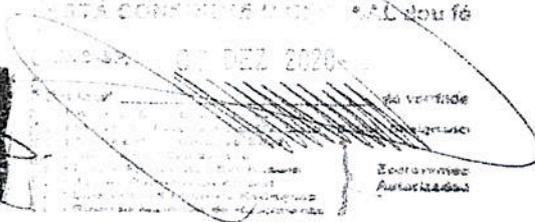
Lins, 10 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO

Presidente

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP
RUA OLAVO S. F. 109 - F. 110 - 13532-400

ATA COMARCA DE LINS - SP - 10 de outubro de 2019



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

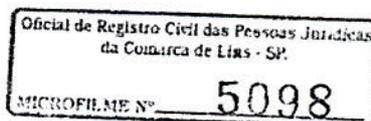
Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicilio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos, 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, convoco todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, bem como associados, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de outubro de 2019, as 9h30min em primeira chamada ou as 10h:00min em segunda chamada, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400, para deliberar sobre (i) Notificação de Renúncia de Membro do Conselho Diretivo; (ii) Reforma Estatutária para: Alteração do Art. 18; do IX do Art. 21 e I do Art. 22; (iii) inclusão dos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Art. 22; (iv) exclusão Art. 23. (v) renumeração de Artigos.

Por fim, certifico que a Assembleia é convocada através de edital de convocação afixado na sede da Associação, com mais de 10 (dez) dias de antecedência conforme Artigo 12 do Estatuto.

Lins 30, de setembro de 2019.

[Handwritten signature of Antonio Carlos Pinotti Affonso]

ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO
Presidente





ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

CNPJ: 45.349.461/0001-02



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Às 10 horas do dia dez de outubro de dois mil e dezenove, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400.

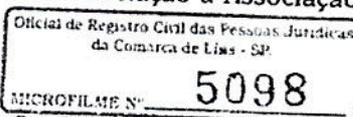
2. **PRESENÇA:** Presentes os membros descritos e assinados na relação de presença anexa, em conformidade com o Estatuto Social.

3. **MESA:** **Presidente:** Sr. Antonio Carlos Pinotti Affonso e a **Secretária:** Sra. Luciana Silva Galocio de Souza

4. **CONVOCAÇÃO:** Os membros foram convocados, consoante faculta o disposto no art. 12, parágrafo único do Estatuto Social, sendo a assembleia realizada em segunda chamada, com presença de quórum superior a 2/3 dos associados, nos moldes do § único do Art. 13 do Estatuto Social.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) Notificação de Renúncia de Membro do Conselho Diretivo; (ii) Reforma Estatutária para : Alteração do Art. 18; do IX do Art. 21 e I do Art. 22; (iii) inclusão dos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Art. 22; (iv) exclusão Art. 23. (v) renumeração de Artigos.

6. **DELIBERAÇÕES** - Em consonância ao Artigo 13, I do Estatuto, foi apresentada aos presentes, carta de **Renúncia do seguinte membro do Conselho Diretivo: Antonio Monteiro Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.194.286-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 300.589.598-07, residente e domiciliado na Avenida Miguel Damha, nº 800, casa 308, Parque Tecnológico Damha São Carlos, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13.565-251, a qual foi devidamente aceita, razão pela qual, considera-se excluído não só da participação do Conselho Diretivo, mas também da Associação em si, a contar da data do protocolo de seu pedido de renúncia, renunciando qualquer direito em relação a Associação, seja ele qual for.



Após concordância e aprovação da renúncia apresentado pelo Diretor Financeiro, o Diretor Presidente apresentou ao Conselho, proposta de **alteração** do Art. 18; do IX do Art. 21 e I do Art. 22; **inclusão** dos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Art. 22; **exclusão** Art. 23, com objetivo de atualização e aprimoramento do Estatuto vigente, concernente a legislação aplicável, as quais, após votação e aprovação pelos presentes passa a vigorar consoante os seguintes termos:

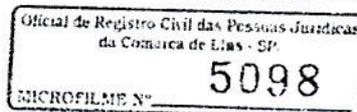
~~Artigo 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.~~

Artigo 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente e Diretor Administrativo.

Artigo 21 -

~~IX - Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Financeiro, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil.~~

IX - Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Administrativo, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil.





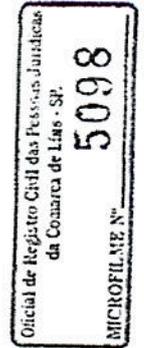
Artigo 22:

- ~~I - Na ausência do Diretor Presidente, assinar em conjunto com o Diretor os cheques, relatórios, contratos e procurações.~~
- I - Na ausência do Diretor Presidente, assinar os cheques, relatórios, contratos e procurações.
- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações.
- VI. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- VII. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.
- VIII. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.
- IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.
- X. Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa.
- XI. Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.



Artigo 23 - ~~Compete ao Diretor Financeiro:~~

- ~~I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações.~~
- ~~II. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.~~



- ~~III. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.~~
- ~~IV. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.~~
- ~~V. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizarem transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.~~
- ~~VI. Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa.~~
- ~~VII. Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.~~

Oportunamente, após análise do presente Estatuto, bem como da Ata de Assembleia Geral de 10.10.2019, os presentes ratificam os Mandatos dos componentes do Conselho Administrativo, Fiscal e Diretivo, da seguinte maneira:

A vigência do Mandato dos Membros do Conselho administrativos eleitos, nos exatos termos dos artigos 14, 15 do presente Estatuto será da seguinte forma:

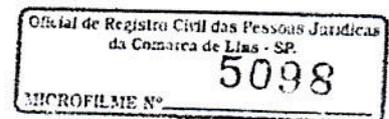
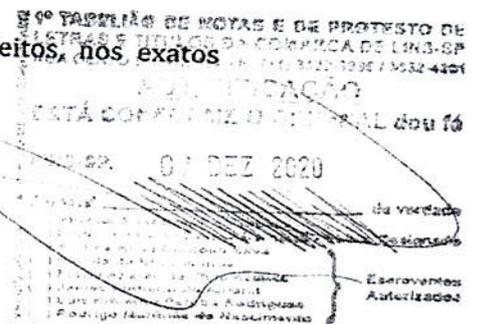
Indicação dos funcionários da AHBB:

RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL - 26.06.2019 à 26.06.2023

Indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023

PLINIO HERNANDES - 18.12.2017 à 18.12.2021





Indicação dos membros ou associados:

- CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA - 26.06.2019 à 26.06.2023
- JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA - 18.12.2017 à 18.12.2021
- NADIA REGINA CURI BITAR - 18.12.2017 à 18.12.2021
- MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023

A vigência do Mandato dos Membros do Conselho Fiscal eleitos, nos exatos termos do artigo 24 do presente Estatuto será da seguinte forma:

- 1º Titular: SAMUEL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020
- 2º Titular: RAUL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020
- 3º Titular: MARCOS ANTONIO CARSTEN - 18.12.2017 à 18.12.2020
- 1º Suplente: IORIDES GOMES - 18.12.2017 à 18.12.2020

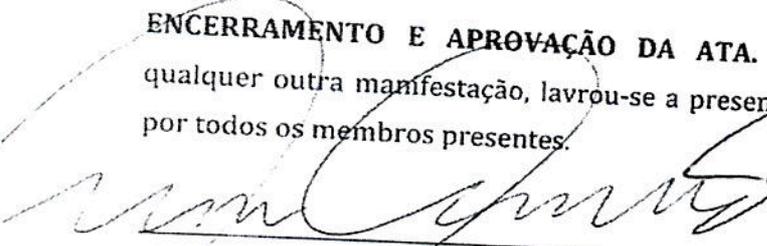


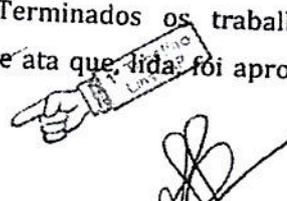
A vigência do Mandato dos Membros do Conselho Diretivo eleitos, nos exatos termos do artigo 18 do presente Estatuto será da seguinte forma:

- Presidente - ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023
- Diretor Administrativo - JOÃO PEDRO PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023

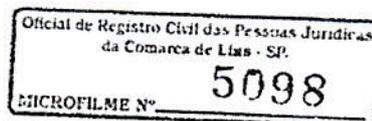
Por fim diante da exclusão do Artigo 23 do presente Estatuto, restou convencionada a renumeração dos Artigos vindouros.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que ~~lida~~ foi aprovada e assinada por todos os membros presentes.


Antonio Carlos Pinotti Affonso
Presidente da Mesa


Luciana Silva Galocio de Souza
Secretária da Mesa


Walter José Martins Galenti
OAB/SP 173.827



VIDE
VERSO



07 DEZ 2020

da verdade

de grande

Autenticação



São Carlos /SP, 25 de setembro de 2019.

A/C

OSS – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
 Av. José Ariano Rodrigues, nº 303, Lins/SP

Ref.: Renúncia ao cargo de membro Associado e do Conselho Diretivo da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil

Prezados Senhores,

Eu,

ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO, brasileiro, casado, Administrador /Empresário, portador do RG nº 33.194.286-0 SSP /SP, CPF nº 300.589.598-07 residente a Av. Miguel Dahma, 800, Casa 308, CEP: 13.565.251, Residencial Dahma III, São Carlos, São Paulo, venho por esta, comunicar minha renúncia ao cargo de membro associado e do Conselho Diretivo da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, deixando de exercer, a partir desta data, quaisquer funções inerentes ao cargo e isentando-me de todas e quaisquer responsabilidades.

Na oportunidade, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de cunho pessoal.

Sem mais, para o momento, subscrevo-me.



ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº 5098

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Comarca de Lins - Estado de São Paulo
 Rua Celso Rêgo, 500 - Centro - Lins - SP - CEP: 13.200-000 - Fone: (14) 3522-3836 - Fax: (14) 3522-4301

RESPONSÁVEL POR ESTABELECEMENTO: ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO
 TÍTULO: RENÚNCIA AO CARGO DE MEMBRO ASSOCIADO E DO CONSELHO DIRETIVO DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB
 DATA DE EMISSÃO: 25/09/2019

RENÚNCIA: 4935-9479-9479

SECRETARIA DA SINDICATO

CREVENTE AUTORA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL REALIZADA EM DEZ DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Antonio Carlos Pinoti Affonso _____
Antonio Monteiro Pinotti Affonso _____
João Pedro Monteiro Pinotti Affonso _____
João Carlos Francisco da Silva _____
Plinio Hernandes _____
Maria De Lourdes De Andrade Santos Souza _____
Samuel Zabeu Miotello _____
Raul Zabeu Miotello _____
Marcos Antonio Carsten _____
Iorides Gomes _____



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME N° **5098**

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Fins.

Artigo 1º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil é uma Associação Civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro no município e Comarca de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, CEP: 16.400.-000, Bairro Jardim Ariano, Cidade de Lins, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e legislação pertinentes em vigor.

Artigo 2º - Tem por finalidade:

- I. Manter, administrar e desenvolver o hospital e seus bens, construir novos, bem como outros estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde, mantendo, gratuitamente, leitos, serviços sociais e médico-hospitalares para uso público, familiar, sem distinção da condição social, raça, cor, credo ou religião, dentro dos parâmetros e proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.
- II. Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatorios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha a gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde.
- III. Desenvolver programas de saúde coletiva e comunitária, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária.
- IV. Proporcionar à comunidade assistência médico-hospitalar de alto padrão, dentro das melhores condições possíveis, estendendo-se suas atividades à comunidade como um todo e em especial pessoas carentes.
- V. Propiciar educação e orientação sanitária à comunidade, meios de pesquisa e investigação científica, cooperar no ensino, pesquisa e difusão de conhecimento científico, concernentes à especialização médico hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas do conhecimento humano, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas.
- VI. Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde, podendo manter centros de estudos e de treinamento, escolas, faculdades e promover cursos de especializações e pós-graduação.
- VII. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

Artigo 3º - Para o cumprimento de seus propósitos a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins, podendo celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, de natureza técnica ou financeira, com sociedades civis ou públicas.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº 5098

Artigo 4º - A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 5º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituída por ilimitados associados, a serem admitidos na forma do presente estatuto e, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Fundadores:** Aquelas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação e constituição da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, presentes na Assembleia Geral de Fundação e que contribuem regularmente com anuidades definidas pela Diretoria.
- b) **Contribuintes:** todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que colaborem para com a realização dos objetivos da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, contribuindo com quantia financeira de forma espontânea.
- c) **Sócios efetivos:** cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, bem como atuar e contribuir nos projetos desenvolvidos pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, inseridos no quadro social mediante requerimento à Diretoria e ratificação por Assembleia Geral, tendo direito a votar e ser votado e em todos os níveis ou instâncias da associação.
- d) **Benfeitores:** aqueles que participem ativa e graciosamente das atividades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, oferecendo apoio material e/ou com trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses.
- e) **Honorários:** constitui-se das personalidades que se distinguem por serviços de relevância prestados à Associação, a juízo e concessão da Assembleia Geral.

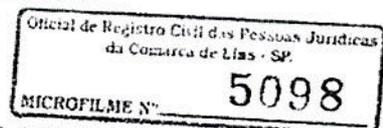
§ 1º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que apresentem proposta à Diretoria, sendo a admissão uma faculdade da Diretoria, com a ratificação pelo Conselho, de acordo com as finalidades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

§ 2º Havendo justa causa, o associado poderá ser desligado ou excluído, em não estando quite com suas obrigações sociais, infringir as regras do estatuto e as normas do regimento interno ou por deliberação da Diretoria, cabendo aos mesmos o amplo direito de defesa e, decisão, em sede de recurso, à Assembleia Geral imediatamente posterior a exclusão.

§ 3º Os sócios que não tiverem mais interesse em permanecer no quadro de associados da associação, deverão requerer a sua retirada por escrito, justificando sua intenção.

Artigo 6º - São direitos dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais.

- I. Usufruir dos serviços, eventos e benefícios disponibilizados pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil de acordo com sua categoria/plano de associado.
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, observadas as disposições estatutárias.
- III. Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.



Artigo 7º - São deveres dos associados efetivos:

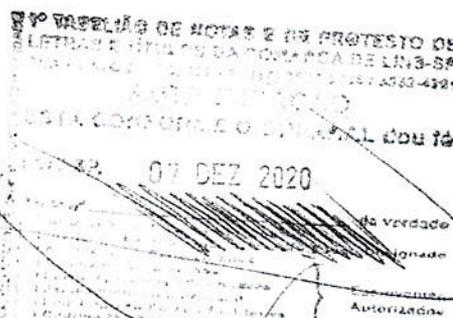
- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as decisões emanadas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.
- III. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.
- IV. Comunicar à Diretoria Executiva, por escrito, as mudanças de residência, quando ocorrer.
- V. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

Artigo 8º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

Capítulo – III – Órgãos de Administração e Deliberação da AHBB

Artigo 9º – Constituem órgãos da Entidade:

- I. Assembleia Geral.
- II. Conselho de Administração.
- III. Diretoria.
- IV. Conselho Fiscal.



Parágrafo único. Aos conselheiros, administradores e dirigentes da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema único de Saúde – SUS.

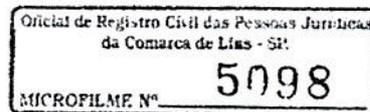
Da Assembleia Geral

Artigo 10 – A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Apreciar proposta de programação anual da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, apresentada pela Diretoria.
- II. Apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria.

Artigo 11 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando for convocada:

- I. Pelo Conselho de Administração.
- II. Pela Diretoria, com ao menos 2(dois) diretores.
- III. Pelo Conselho Fiscal.
- IV. Por requerimento de maioria absoluta dos associados quites com as obrigações sociais.



Artigo 12 – A Assembleia Geral será convocada para os fins determinados, mediante prévio e amplo anúncio de edital de convocação afixado na Sede da Instituição ou publicação em jornal local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando no referido anúncio a pauta e seus objetivos.

Parágrafo único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número, e as deliberações serão pela maioria dos presentes, exceto aquelas cujas deliberações tratam os incisos II, III e IV do artigo 13 deste.

Artigo 13 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para os quais for convocada.
- II. Eleger e destituir membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
- III. Apreciar as alterações no Estatuto Social.
- IV. Apreciar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo único – para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV deste é exigida Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, tanto em primeira, quanto em segunda convocação, sem o quórum mínimo de 2/3 dos associados, sob pena de nulidade das deliberações, nos termos do § único do Artigo 12 deste Estatuto.

Do Conselho de Administração

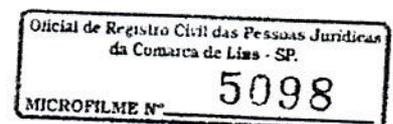
Artigo 14 – O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por:

- I. Até 55% (cinquenta e cinco por cento) membros eleitos dentre os membros ou os associados.
- II. 35% (trinta e cinco por cento) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da comunidade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- III. 10% (dez por cento) membros eleitos pelos empregados da entidade.

§1º. Os membros eleitos para o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de ocupantes de cargos Políticos do Poder Executivo e Legislativo na esfera Federal (Presidente, Vice-Presidente, Senador, Deputado Federal), Estadual (Governador, Vice-Governador, Deputado Estadual) e Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador), cargos comissionados, bem como secretários e ainda dirigentes de organização social, com os quais a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil tenha contrato de toda e qualquer natureza.

§2º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem ou restituição de valores despendidos em favor da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

§3º Os Conselheiros que forem eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.



§4º Competirá a Assembleia Geral seguinte, a eventual renúncia de membro do Conselho, eleger novo membro substituto para o Conselho Administrativo.

§ 5º. Serão elegíveis para compor o Conselho de Administração da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, todos os membros associados a mais de três anos.

Artigo 15 – O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

§1º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos, não permitida a recondução.

§2º Após este prazo, deverá ser realizada nova eleição, respeitando a totalidade de Conselheiros, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- II. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas da comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, três vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo único - O dirigente máximo da entidade irá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Artigo 17 – São atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I. Aprovar proposta de contrato de gestão da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- II. Aprovar a proposta de orçamento da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil e o programa de investimentos.
- III. Designar e dispensar membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- IV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- V. Aprovar o Regimento Interno da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, que deve dispor, de no mínimo, estrutura, gerenciamento, cargos e suas respectivas atribuições.
- VI. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, elaborados pela Diretoria.
- VII. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaboradas pela Diretoria.
- VIII. Aprovar e dispor sobre o Estatuto Social e suas modificações, bem como sobre a extinção da entidade, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
5098
MICROFILME Nº

- IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- X. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto.
- XI. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

Da Diretoria

Artigo 18 – A Diretoria será constituída por um Presidente e Diretor Administrativo.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período nos respectivos cargos.

Artigo 19 – Compete à Diretoria:

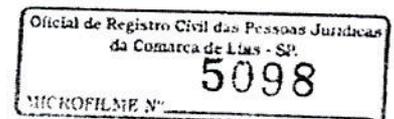
- I. Elaborar a proposta de programação anual da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- II. Executar a programação anual de atividades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- III. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os relatórios gerenciais e de atividades.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Controlar e demitir funcionários, voluntários, facilitadores e outros.
- VI. Determinar as atividades e afazeres de membros, participantes, contratados e outros.
- VII. Requerer abertura de filiais, com finalidade de execução de projetos.

Artigo 20 – A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, trimestralmente.
- II. Extraordinariamente, sempre que for convocada.
- III. As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.

Artigo 21 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade judicial, extrajudicial, ativa e passivamente.
- II. Participar das reuniões do Conselho Administrativo, contudo, sem direito a voto.
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais.
- V. Desligar sócios e conceder-lhes afastamento.



- VI. Criar cargos, fixando-lhes as atribuições, remuneração, bem como admitir, demitir, remanejar e substituir funcionários e colaboradores.
- VII. Tomar "ad-referendum" decisões urgentes, levando-as ao conhecimento da Diretoria Executiva na reunião seguinte.
- VIII. Promover a abertura de créditos especiais e suplementares.
- IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Administrativo, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.

§1º. Serão elegíveis para o cargo de Diretor Presidente da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** todos os membros associados a mais de três anos, com notória capacidade profissional, sendo imprescindível, certificado de curso de gestão hospitalar, bem como experiência comprovada em gestão hospitalar e de saúde.

Artigo 22 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Na ausência do Diretor Presidente, assinar os cheques, relatórios, contratos e procurações.
- II. Responder pelo Diretor Presidente na sua ausência.
- III. Divulgar e promover os trabalhos desenvolvidos pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- IV. Coordenar e executar as atividades de imprensa, publicidade e relações públicas da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, que sejam previamente definidas com a Diretoria, produzindo informativos destinados à divulgação das atividades e notícias de interesse da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** assim como gerenciamento e utilização de todos os meios de comunicação impressos, falados, televisivos e informatizados.
- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações.
- VI. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- VII. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.
- VIII. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.
- IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizarem transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de

pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.

- X. Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa.
- XI. Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.

Do Conselho Fiscal

Artigo 23 – A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e de 01 (um) suplente, dentre associados eleitos em Assembleia Geral.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§2º. Em caso de vacância junto aos membros efetivos, será imediatamente conduzido ao cargo um dos suplentes.

§3º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário.

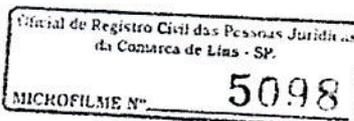
Artigo 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- III. Requisitar ao Diretor Administrativo e ou ao Secretário, a qualquer tempo, documentação das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- IV. Acompanhar o trabalho de auditores externos e independentes.
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Capítulo IV – Dos Recursos Financeiros.

Artigo 25 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderão advir de:

- I. Termos de Parcerias, Termos de Fomento, Convênios, Subvenção e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II. Contratos e acordos firmados com empresas privadas nacionais ou internacionais.
- III. Doações, legados e heranças.



- 01 DEZ 2018
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração.
- V. Contribuições dos associados.
- VI. Recebimento de direitos autorais e demais fontes de renda lícitas e permitidas legalmente à Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- VII. Recebimento de emendas parlamentares de qualquer esfera governamental para custeio ou investimento de suas atividades estatutárias.
- VIII. Recursos relacionados a projetos de pesquisa no desenvolvimento da atividade estatutária por qualquer ente público ou privado, no âmbito nacional ou internacional.

Artigo 26 – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil não distribui em nenhuma hipótese entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, seus bens e eventuais receitas financeiras, brutas ou líquidas, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, revertendo integralmente os financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Artigo 27 – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderá remunerar seus diretores que efetivamente atuam na gestão executiva, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades. Esta remuneração será sempre proporcional ao trabalho realizado, conforme especificado no Regimento Interno.

Capítulo V – Do Patrimônio

Artigo 28 – O patrimônio da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

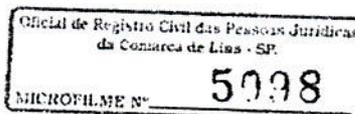
Artigo 29 – Haverá incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da localidade ou da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.

Artigo 30 – Na hipótese de dissolução da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, também detentora das mesmas qualificações ou passível de qualificação junto aos mesmos órgãos dos respectivos entes federativos, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Capítulo VI – A prestação de contas

Artigo 31 – A prestação de contas da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.



- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
- V. A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil adotará práticas de gestão administrativas, necessárias suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.
- VI. A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil fará publicar obrigatoriamente no Diário Oficial da União, dos Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, os relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão firmados, de acordo com a periodicidade exigida na lei local e específica do ente que o qualificar como organização social nas respectivas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Capítulos VII – Das Disposições Gerais.

Artigo 32 – Os casos omissos no presente serão resolvidos pela Diretoria Executiva referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 33 – Desde já fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto Social, o Foro da Comarca de Lins no Estado de São Paulo, por mais privilegiado que qualquer outro possa vir a ser.

O presente Estatuto foi aprovado por unanimidade dos presentes em Assembleia Geral realizada no dia 10 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO
Diretor Presidente

WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI
OAB/SP nº 173.827

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Rua Cláudio Bello, 302 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3532-3035 - Niles - Fone/Fax: (14) 3532-4311
Reconhecido por semelhança com valor econômico de R\$ 19.10 (dezoito e 10/100 reais) em favor de: **ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO, WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI**, do qual se trata de verdade. LINS - SP, 08 de novembro de 2019.
Requerência: 485541950484449985050501

Camilla da Silva Santos
Escritora Autorizada
1º Tabelião de Lins - SP
Colégio Notarial do Brasil
São Paulo - SP
122382
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C20532AA0082383

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Comarca de Lins - SP
Rua Cláudio Bello, 302 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3532-3035 - Niles - Fone/Fax: (14) 3532-4311
Reconhecido por semelhança com valor econômico de R\$ 19.10 (dezoito e 10/100 reais) em favor de: **ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO, WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI**, do qual se trata de verdade. LINS - SP, 08 de novembro de 2019.
Requerência: 485541950484449985050501
AUTENTICAÇÃO
122382
AU0632AB0518423

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lins - SP
5098
MICROFILME Nº

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 138 Inciso XII

**DECLARAÇÃO INFORMANDO O ATENDIMENTO AOS
PRINCÍPIOS**

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

**Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Presidente, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que atendemos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 139

V- RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303

Jardim Ariano - Lins - SP

Cep 16400 400

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL 2020

PIACATU - SP
JANEIRO/2021

RELATÓRIO DE ATIVIDADES BASEADOS NO CONVÊNIO DE OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS MEDICOS-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS À POPULAÇÃO DE BILAC-SP DE ACORDO COM CONVENIO FIRMADO ENTRE A AHBB-ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL E A PREFEITURA MUNICIPAL.

CONVENENTE – MUNICIPIO DE PIACATU-SP/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA – AHBB - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

Responsável Legal

Dr. Antonio Carlos Pinotti Affonso – Presidente

Documento Elaborado por:

Elizandra Alves – Diretora Operacional

Rita de Cássia Desani – Enfermeira Responsável Técnica

I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

De acordo com o objeto de convênio a conveniada:

Manteve sempre atualizado os prontuários médicos dos pacientes e arquivos médicos;

Não utilizou-ser nem permitiu que terceiros utilizassem os pacientes para fins de experimentação;

Atendeu os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Afixou aviso em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

Justificou ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;

Permitiu a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de duas horas;

Esclareceu os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

Respeitou a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Garantiu a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

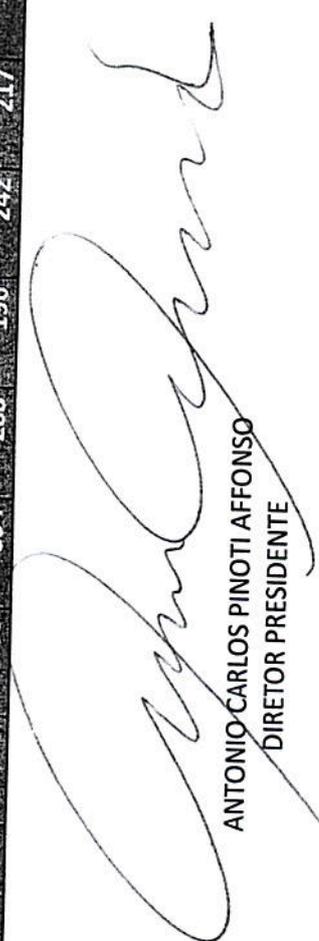
Assegurou aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso.

Mantém os registros de atendimentos com nome do paciente, nome do hospital, localidade, motivo e data de atendimento, bem como data de alta a disposição da conveniente para fiscalização nas suas dependências, não sendo apresentados neste relatório preservando a confidencialidade dos dados pessoais de cada paciente.

1. URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENÇÃO HOSPITALAR

PRODUÇÃO HOSPITALAR MÉDIA COMPLEXIDADE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cons. Médicas em P. A., Urgência e Emergência	141	154	173	92	114	89	58	76	62	78	94	111	1242
Imobilização Ortopédica Provisória	03	02	04	04	04	08	03	01	01	00	02	01	33
Curativos	03	02	04	04	01	02	01	02	03	01	02	04	29
Eletrocardiogramas	07	08	07	09	04	05	08	08	05	04	06	04	75
Exames Laboratoriais de Urgência	00	00	00	00	00	00	00	00	17	01	03	07	78
Exames Radiológicos	10	08	07	08	06	05	07	07	07	04	07	10	86
Inalações	03	05	12	01	06	00	03	00	00	00	00	00	30
Interv. Medicam. Oral, Intramuscular e Intravenoso	138	174	129	106	103	86	50	68	53	62	82	79	1130
Pequenos Procedimentos de Urgência	01	02	02	02	02	04	00	04	05	07	09	16	54
Acolhimento e Classificação de Risco	141	154	173	72	114	89	58	76	64	73	94	110	1218
Test Rápido para COVID-19	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	0
Atendimento c/observação até 24 horas	00	00	00	00	00	00	08	00	00	00	00	00	8
TOTAL GERAL	447	509	511	298	354	288	196	242	217	230	299	392	3983



ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO
DIRETOR PRESIDENTE

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 139

IX- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

**Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400**

CONCILIAÇÃO BANCARIA

Empresa:	Associação Hospitalar Beneficente do Brasil	Banco Do Brasil
CNPJ:	45.349.461/0001-02	Ag: 6790-3
Período:	01/12/2020 a 31/12/2020	CC: 526-6
Convênio:	Piacatu	

Data	Fornecedor	Nº Doc	Débito	Crédito	Saldo- Exercício
27/11/2020	BANCO DO BRASIL				
		R\$			R\$
10/12/2020	Guizzo Controle de Vetores e Pragas	-			44.065,04
10/12/2020	White Martins Gases Industriais	Nota Fiscal nº 11457	R\$ 183,33		43.881,71
10/12/2020	White Martins Gases Industriais	Nota Fiscal nº 29438	R\$ 1.692,33		42.189,38
10/12/2020	Relógio de Ponto Bauru Ltda	Nota Fiscal nº 266055	R\$ 154,42		42.034,96
10/12/2020	Ministério da Fazenda	Nota Fiscal nº 3974-1	R\$ 70,00		41.964,96
10/12/2020	Ministério da Previdência Social	Pagamento	R\$ 247,42		41.717,54
10/12/2020	Vivo Fixo/Brasil	GPS/INSS	R\$ 4.093,43		37.624,11
17/12/2020	Tarifa Bancária	Nota Fiscal nº 1184037300-0	R\$ 258,16		37.365,95
17/12/2020	Tarifa Bancária	803.521.100.220.429	R\$ 84,00		37.281,95
23/12/2020	Repasse Público	893.521.100.034.770	R\$ 60,00		37.221,95
23/12/2020	Signori Clínica Médica			R\$ 35.000,00	72.221,95
23/12/2020	Thais Bortolucci Cunha Ltda	Nota Fiscal nº 127	R\$ 8.258,80		63.963,15
23/12/2020	Clínica Médica Alves e Pereira Ltda	Nota Fiscal nº 23	R\$ 1.032,35		62.930,80
23/12/2020	Lass Serviços Médicos Ltda	Nota Fiscal nº 10	R\$ 1.032,35		61.898,45
23/12/2020	Druzian e Druzian Atendimento Médico	Nota Fiscal nº 287	R\$ 1.877,00		60.021,45
23/12/2020	I C A F de Oliveira Serviços Médicos	Nota Fiscal nº 70	R\$ 1.650,00		58.371,45
23/12/2020	Siqueira Ceolin Clínica Médica Ltda	Nota Fiscal nº 25	R\$ 1.650,00		56.721,45
23/12/2020	Siqueira Ceolin Clínica Médica Ltda	Nota Fiscal nº 119	R\$ 6.194,10		50.527,35
23/12/2020	Siqueira Ceolin Clínica Médica Ltda	Nota Fiscal nº 120	R\$ 11.355,85		39.171,50

Piacatu, 11 de Janeiro de 2021.

Responsável pela Conveniada:


 João Pedro Pinotti Affonso
 Diretor Administrativo

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 139

X- PUBLICAÇÃO DO BALANÇO
XI- DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

**Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400**

**DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE ESCRITURAÇÃO CONTABIL REGULAR E
SAÚDE FINANCEIRA**

DECLARO, sob as penas da Lei, que a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB**, situada à Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, na cidade de Lins / SP, 16.400.400, inscrita sob nº CNPJ 45.349.461/0001-02, possui escrituração contábil regular e goza de boa saúde financeira, com Livro Diário e Demonstração de período de encerramento de exercício, porém, conforme Artigo 5º, instituído pelo Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, a ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (ECD), até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano calendário a que se refere a escrituração contábil.

Após a finalização e envio da Escrituração Contábil Digital e Publicação do Balanço Patrimonial, estaremos enviando os mesmos ao gestor sus.

Lins / SP., 13 de janeiro de 2020.



JULIANA DOS SANTOS VALENTIM
CONTADORA
CRC / SP: 328825/0-9

Juliana dos Santos Valentim
Contadora
CRCSP 328825/0-9

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 139

**XII- CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE - CRC**

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303

Jardim Ariano - Lins - SP

Cep 16400 400

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2021/007433		
	Nome: JULIANA DOS SANTOS VALENTIM		
	Registro: SP-328825/O-9	Categoria: CONTADORA	CPF/CNPJ: 343.429.358-21
	Validade: 18/04/2021	Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)	

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 1124.0588.8626.2281



INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 139

VII- DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

ANEXO RP 17 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:
 ENTIDADE CONVENIADA:
 CNPJ:
 ENDEREÇO e CEP:
 RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:
 CPF:
 OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO:
 EXERCÍCIO:
 ORIGEM DOS RECURSOS (1):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
 45.349.461/0001-02
 AV. JOSÉ ARIANO RODRIGUES, 303, JD. ARIANO, LINS/SP, CEP: 16400-400
 ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO
 018.587.358-82
 O Presente CONVÊNIO tem por objeto a execução, pela conveniada, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a 2020
 Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Convênio 01/2020	01/01/2020	12 meses	R\$ 420.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
10/01/2020	R\$ 35.000,00	24/01/2020		R\$ 35.000,00
10/02/2020	R\$ 35.000,00	24/02/2020		R\$ 35.000,00
10/03/2020	R\$ 35.000,00	24/03/2020		R\$ 35.000,00
10/04/2020	R\$ 35.000,00	24/04/2020		R\$ 35.000,00
10/05/2020	R\$ 35.000,00	22/05/2020		R\$ 35.000,00
10/06/2020	R\$ 35.000,00	23/06/2020		R\$ 35.000,00
10/07/2020	R\$ 35.000,00	24/07/2020		R\$ 35.000,00
10/08/2020	R\$ 35.000,00	24/08/2020		R\$ 35.000,00
10/09/2020	R\$ 35.000,00	22/09/2020		R\$ 35.000,00
10/10/2020	R\$ 35.000,00	23/10/2020		R\$ 35.000,00
10/11/2020	R\$ 35.000,00	25/11/2020		R\$ 35.000,00
10/12/2020	R\$ 35.000,00	23/12/2020		R\$ 20.838,84
				R\$ 35.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 6.845,72
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 405.838,84
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				R\$ 412.684,56
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE CONVENIADA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 412.684,56

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2018 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

Lins, 29 de Janeiro de 2021.

Responsáveis pela Conveniada:

Antonio Carlos Pinoti Affonso
 Presidente

AHBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil
 Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 - Jd. Ariano - Lins/SP - CEP: 16400 - 400 Tel.: +55 14 3532 5198
 www.ahbb.org.br

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4): EM ANEXO

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)		R\$ 537,30	R\$ 16.633,34	R\$ 17.170,64	
Recursos humanos (6)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Medicamentos/Material médico e hospitalar (*)		R\$ -	R\$ 5.995,05	R\$ 5.995,05	
Gêneros alimentícios		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Outros materiais de consumo		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Serviços médicos (*)		R\$ 5.631,00	R\$ 1.949,48	R\$ 1.949,48	
Outros serviços de terceiros		R\$ -	R\$ 335.944,61	R\$ 341.575,61	
Locação de imóveis		R\$ -	R\$ 2.716,66	R\$ 2.716,66	
Locações diversas		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Utilidades públicas (7)		R\$ -	R\$ 1.835,08	R\$ 1.835,08	
Combustível		R\$ -	R\$ 349,14	R\$ 349,14	
Bens e materiais permanentes		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Obras		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Despesas financeiras e bancárias		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Outras despesas		R\$ -	R\$ 1.699,52	R\$ 1.699,52	
TOTAL	R\$ -	R\$ 6.168,30	R\$ 367.344,76	R\$ 373.513,06	R\$ -

- (4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
 (5) Salários, encargos e benefícios.
 (6) Autônomos e Pessoa Jurídica.
 (7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
 (8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
 (9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento.
 (*) Apenas para entidades da área da Saúde.

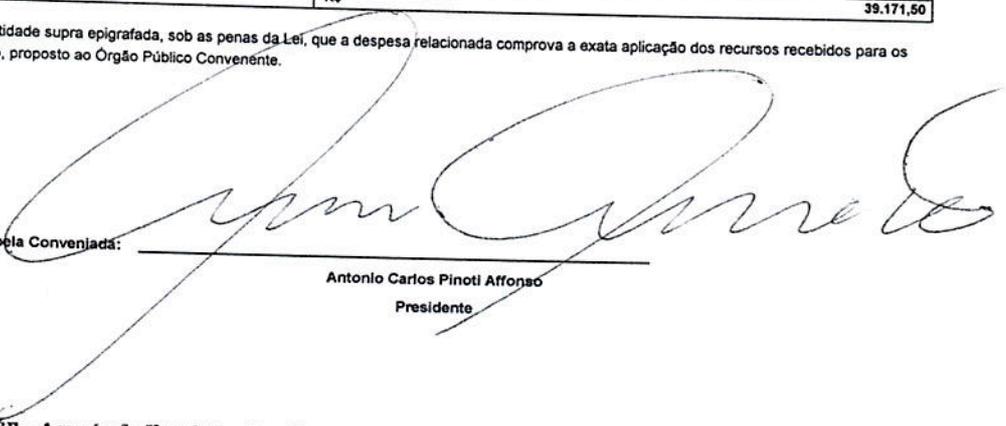
DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$	412.684,56
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$	373.513,06
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$	39.171,50
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$	-
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$	39.171,50

Declaro(am), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Lins, 29 de Janeiro de 2021.

Responsáveis pela Conveniada:


 Antonio Carlos Pinoti Affonso
 Presidente

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303

Jardim Ariano - Lins - SP

Cep 16400 400

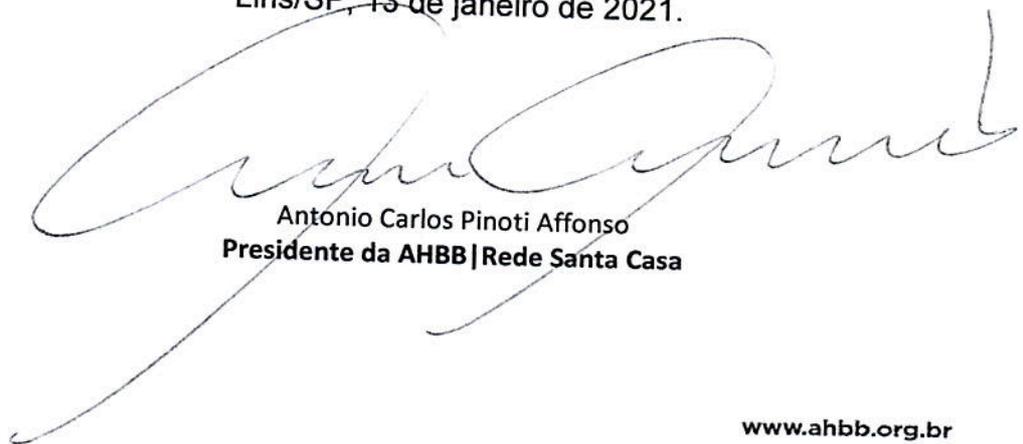
Declaração de Cotação

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, organização da sociedade civil, regularmente inscrita sob o nº de CNPJ/MF, sob o nº 45.349.461/0001-02, com sede localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro: Jardim Ariano, Lins / SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Presidente, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste declarar, para os devidos fins e sob penas da lei, que foram realizadas 03 (três) cotações de preços nas aquisições realizadas pelo convênio (materiais, serviços e equipamentos).

No mais renovamos os votos de estima e consideração e ao mesmo tempo colocamo-nos a disposição! Para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente.

Lins/SP, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCE SP

ART Nº 139

XIII- DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OU IMÓVEIS

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

**Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400**

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OU IMÓVEIS

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que **NÃO** possui aquisição de bens móveis e ou imóveis com recursos recebidos.

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 189 Inciso V

**SOLICITAÇÃO DE EVENTUAL UTILIZAÇÃO DE SALDO
REMANESCENTE**

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

**Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400**

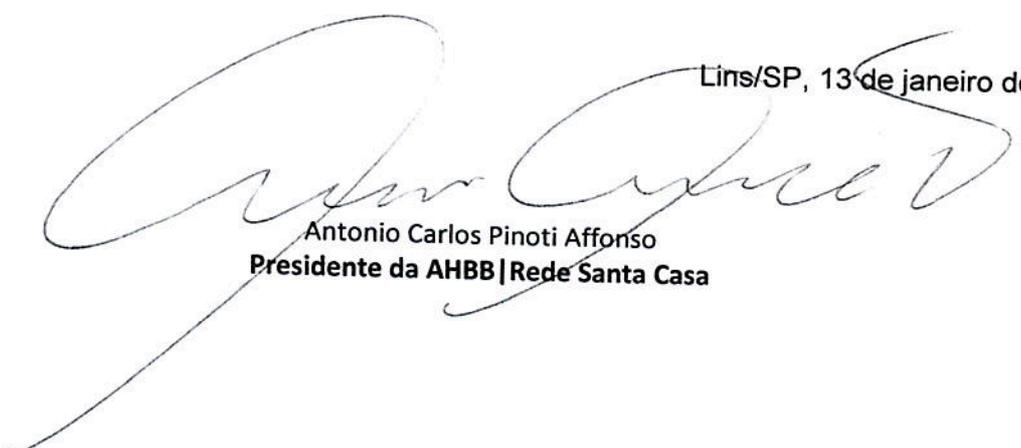
Solicitação de utilização de Saldo Remanescente

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, organização da sociedade civil, regularmente inscrita sob o nº de CNPJ/MF, sob o nº 45.349.461/0001-02, com sede localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro: Jardim Ariano, Lins / SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, declaro na forma detalhada do anexo 17, que as despesas incorridas e pagas no exercício de 2020 bem como as despesas contabilizadas no exercício a pagar no exercício seguinte 2021, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para fins indicado, conforme plano de trabalho, solicitamos a utilização do saldo do recurso **R\$ 39.171,50 (trinta e nove mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)** para o pagamento das despesas do exercício seguinte

No mais renovamos os votos de estima e consideração e ao mesmo tempo colocamos nos a disposição! Para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente.

Lins/SP, 13 de janeiro de 2021.


Antonio Carlos Pinoti Affonso
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 139 Inciso VXI

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO
DIRETIVO**

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

XVI – DECLARAÇÃO SOBRE QUADRO DIRETIVO DA INSTITUIÇÃO

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que **NÃO** possui em seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCE SP

ART Nº 139

**XVI- DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A
QUALQUER TÍTULO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303

Jardim Ariano - Lins - SP

Cep 16400 400

**XVII – DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A
QUALQUER TITULO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que **NÃO** possui contratação ou remuneração a qualquer título, pela conveniada, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 189 inciso XI

**CERTIDÕES DE REGULARIDADE TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIO E FISCAL**

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303

Jardim Ariano - Lins - SP

Cep 16400 400

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.349.461/0001-02

Razão Social: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFIC DO BRASIL

Endereço: AV JOSE ARIANO RODRIGUES 303 SALA 03 / JARDIM ARIANO / LINS / SP /
16400-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 28/12/2020 a 26/01/2021

Certificação Número: 2020122814172943557923

Informação obtida em 04/01/2021 13:22:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
CNPJ: 45.349.461/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:42 do dia 18/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2021.

Código de controle da certidão: **4CBE.5168.F4DE.4901**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RENATA ALEGRI em 18/11/2020.

Documento autenticado digitalmente por RENATA ALEGRI em 18/11/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL em 20/11/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.1120.12236.LL4M

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

D661B4AA9B8CEA1B09DB877E0C8D8AE0AA235B906867B2E33E280330D5F7E92C